



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº 116/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: que o Estado de Santa Catarina, por ato de seu Governador, através do Decreto nº 515/2020, decretou Situação de Emergência em todo o território catarinense, com objetivo de enfrentamento e prevenção do COVID-19, epidemia mundial de doença contagiosa, visando a proteção da população do Município, bem como salvaguardar a saúde dos servidores municipais aliada a outras medidas preventivas já adotadas no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os trabalhos presenciais no âmbito da administração municipal, exceto os da área de saúde, pelo prazo de 07 dias, podendo ser prorrogado por interesse público, facultando aos servidores que possuem acesso remoto aos seus departamentos desempenhar suas funções desta forma. Aqueles que não possuírem acesso remoto ficarão dispensados de comparecerem aos seus postos, sem qualquer prejuízo.

Parágrafo Único – Fica facultado a cada Secretário Municipal organizar sistema de plantão ou atendimento com equipe mínima, nas suas respectivas pastas, podendo a qualquer momento convocar o servidor que for necessário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico